

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 027/1998-ANEEL**

**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL**

**MARÇO/2008**

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature on the left and several smaller initials on the right.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**


**PROCESSOS Nº 48500.007717/2007-52**

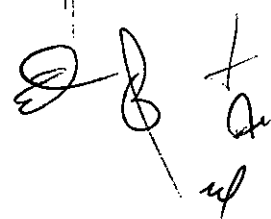
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 027/1998-  
ANEEL, QUE CELEBRA A UNIÃO E A  
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA  
- COCEL.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JERSON KELMAN, portador do RG nº 2.676.547 - SSP/DF e do CPF nº 155.082.937-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, com sede na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.805.895/0001-30, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente Gerson Osmar Gabardo, portador do RG nº 1178539-5 SSP-PR e do CPF nº 357.898.169-91 e seu Diretor- Financeiro Ireno Nerone, portador do RG nº 676278 SSP-PR e do CPF nº 139.285.039-87, com interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Prefeito Municipal Edson Darlei Basso neste instrumento designada apenas **ACIONISTA CONTROLADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 027/1998-ANEEL**, celebrado em 30 de março de 1999, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação a Subcláusula Sétima da Cláusula Sétima, alterando a data da revisão tarifária periódica de 30 de março de 2008 para 24 de junho de 2008, de acordo com a Resolução Homologatório nº 603, de 22 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 2008.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A **Subcláusula Sétima da Cláusula Sétima - Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços**, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 027/1998-ANEEL, firmado em 30 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Subcláusula Sétima** - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta Subcláusula procederá às revisões dos valores das tarifas aplicáveis na prestação do serviço de energia elétrica, alterando-os para mais ou menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos a eficiência e à modicidade tarifária. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula, a segunda revisão será procedida no dia 24 de junho de 2008; a partir da segunda revisão as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos".

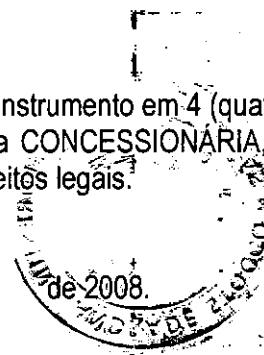
## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 027/1998-ANEEL, firmado em 30 de março de 1999, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.


Brasília, 14 de março




PELA ANEEL:

  
\_\_\_\_\_  
**JERSON KELMAN**  
Diretor-Geral


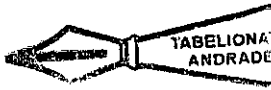
PELA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL:

  
\_\_\_\_\_  
Gerson Osmar Gabardo  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ireno Nerone  
Diretor Financeiro


PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO 

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

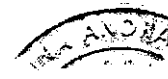

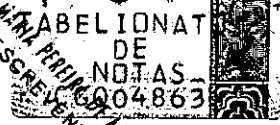

  


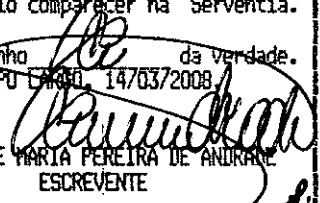
Edson Darlei Basso  
Prefeito Municipal de Campo Largo

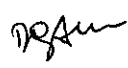
TESTEMUNHAS:

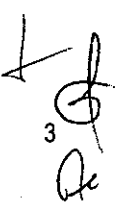
  
Nome: MARCO ANTÔNIO PORTUGAL  
RG: 4.124.985-1  
CPF: 748.202.209-04

  
Nome: Jandir Amorim Nascimento  
RG: 057.353.601-59  
CPF:

TABELIONATO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR  
Tabela Florestina Andrade Stocco  
Rua Rui Barbosa, 1050-FONE:(41) 292-1841  
Reconheço a(s) firma(s) Supra-assinada(s)  
de:  
[5mpbhK13]-EDSON DARLEI BASSO.....  
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
do signatário comparecer na Serventia.  
Em testemunho da verdade.  
CAMPO LARGO, 14/03/2008.  
  
014-IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE  
ESCREVENTE

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

  
3  
Ac